

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO****REF: TERMO DE REFERENCIA Nº 0110/2023**

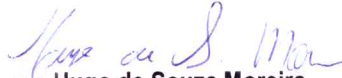
Infere-se da impugnação apresentada argumentos para questionar o Termo de Referência nº 0110/2023, quais sejam:

**1. Valor Estipulado por Hora Trabalhada:**

Resposta: O valor por hora estabelecido para remuneração neste termo, segue exatamente o valor praticado atualmente no hospital. A determinação desses valores foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa elaborada pela Controladoria da AEBES.

Portanto, recebemos o presente pedido de impugnação, contudo, a AEBES mantém a decisão, conforme razões expostas, vez que restou constatada a regularidade dos atos praticados.

Vitória – ES, 26 de dezembro de 2023.

  
**Hugo de Souza Moreira**  
Analista de Compras

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO SETOR DE CONTRATAÇÕES  
DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES**

**Termo de Referência nº 0110/2023 – ASSOCIAÇÃO  
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE.**

**NEORT – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.982.102/0001-52, com sede na Rua Henrique Novaes, nº88, sala 605, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-490, devidamente representada na forma do seu contrato social *in fine* assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar:

**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos/impugnação, uma vez que o Termo de Referência nº 0110/2023 prevê o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Termo de Referência, sendo publicado no dia 20/12/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo estabelecido no item 9.1 e 9.4 do respectivo termo.

## **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

O termo de referência tem por objeto a contratação “O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço médico na especialidade de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia de Mão para as Unidades geridas pela AEBES, conforme item 2.1”, para os lotes 01 e 02.

A empresa pretende apontar situação que deve ser esclarecida. **Um** é o fundamento que justifica o presente pedido de esclarecimento, conforme exposição a seguir.

## **III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM RELAÇÃO AO TETO ORÇAMENTÁRIO.**

Como se pode observar no item 4.1, do termo de referência, os valores ali apontados são os importes máximos a serem contratados, sob pena de apresentação de proposta acima do teto de forma a desclassificar de imediato o proponente.

Ao elaborar termo de referência, como trata-se de verba pública, as organizações sociais devem seguir os princípios insculpidos no art. 37 e seguintes, da Lei nº8.666/93.

Princípios esses que foram reforçados no julgamento da ADI 1923. Por outro lado, também, na mesma reflexão do julgamento houve entendimento de que a natureza dos contratos entre organizações sociais e entidades privadas tem natureza de direito civil. A essência desta fixação de entendimento garante de um lado a segurança, transparência, e legalidade que traz a proteção das normas de direito público (verba pública) e de outro lado a agilidade e flexibilidade das normas de direito civil (contrato).

Dito isso, ao elaborar o termo de referência a AEBES deve se pautar em pesquisas mercadológicas, bem como em outros estudos que evidenciem de forma concreta, lícita e razoável os padrões econômicos a serem contratados, sob pena de iniciar um contrato com valores abaixo dos praticados no mercado.

Além disso, deve ter como referência os próprios preços praticados pela instituição nas unidades geridas.

**Outro ponto a se mencionar é o de que o custo honorário/hora do médico está defasado e vem sendo onerado por inúmeros fatores econômicos, a exemplo, preços de gasolina, inflação, etc.**

Assim, necessário pedir esclarecimento e impugnação a esta renomada instituição do embasamento para a fixação do preço R\$128,15 (cento e vinte e oito reais e quinze centavos) hora, com sua decomposição e comprovação da pesquisa mercadológica, visto que por ser uma disputa de lances o processo concorrencial o preço inicial além de estar muito aquém do mercado, poderá tornar o instrumento inexecutável.

Outro ponto a ser esclarecido/impugnado é o fato de ter fixado como teto o valor de R\$128,15 (cento e vinte e oito reais e quinze centavos) hora, nos termos do item 4.1 do referido processo de contratação, devendo a parte contratante fixar parâmetros médios, como assim descrito no julgado abaixo:

Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar. (TCU - Plenário. ACÓRDÃO TCU 1445/2015)

**Diante de tais necessidades de esclarecimentos e alterações no termo de referência, impossível prosseguimento do processo de contratação, sem que antes sejam apresentadas as justificativas pertinentes. Portanto, requer desde já a suspensão do processo de contratação até o julgamento final desta impugnação/esclarecimento. Com isso, imprescindível a modificação do termo de referência e com isso a renovação de todos os prazos.**

#### **IV - REQUERIMENTOS**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta peça de esclarecimentos/impugnação, com a correção necessária do termo de referência para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a data limite para o recebimento das propostas está designada para 27/12/2023, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a este

esclarecimento/impugnação, adiando-se o referido certame para data posterior à solução dos problemas ora apontados, bem como a renovação de todos os prazos. Caso contrário, há o iminente risco violação aos princípios da legalidade, razoabilidade, em especial, os princípios do art. 37 da Lei 8.666/93, sendo considerado inválido, o termo de referência em questão.

Requer, caso não corrigido o termo de referência nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

**Pelo que PEDE DEFERIMENTO,**

**Vitória - ES, 22 de dezembro de 2023.**

MATEUS BORGES  
OLIVEIRA  
ALVES:06057776674

Assinado de forma digital por  
MATEUS BORGES OLIVEIRA  
ALVES:06057776674  
Dados: 2023.12.22 11:30:26  
-03'00'

**NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA**  
**CNPJ 17.982.102/0001-52**